

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 - CARTA CONVITE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação **menor preço por item**, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, para prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2015 com entrega dos envelopes marcada para até às 09h do dia 26/03/2015 e abertura dos envelopes às 09h15min do mesmo dia.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**1.2.** O fornecimento dos serviços licitados serão efetuados mediante requisição da Contratante, de conformidade com a sua necessidade de uso, durante a vigência do contrato, e prestados no estabelecimento da Contratada.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta Licitação:

a) os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura;

b) os licitantes que estejam cadastrados no registro de fornecedores da PREFEITURA, com habilitação no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que manifestem o interesse de participar até 24 horas antes da hora marcada entrega dos envelopes, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>
Prefeitura Municipal de Maracajá - FMS	Prefeitura Municipal de Maracajá - FMS
Comissão de Licitação	Comissão de Licitação
Processo Licitatório nº 06/2015 - Carta Convite	Processo Licitatório nº 06/2015 - Carta Convite
Proponente:	Proponente:

**3.2.** Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

**3.2.1.** Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Av. Getúlio Vargas, 530 – Centro - Maracajá/SC, CEP – 88915-000; A/C Comissão de Licitações - Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite do Fundo Municipal de Saúde.

**3.3.** Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

### 4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

**4.1.** Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) ou de acordo com a Portaria

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

**b)** Comprovante de regularidade para com o FGTS;

**c)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**e)** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 e 4.1.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.1 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 - A proposta deverá ser entregue, no original, impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

**a)** razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

**b)** especificação do objeto cotado, com a marca e/ou modelo;

**c)** o valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

**d)** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.2 - Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

5.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4 - Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os prazos máximos ou mínimos constantes deste edital.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.6 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

### **6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A Sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste Edital, na Sala do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura.

**6.2** - A sessão de abertura do envelope terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação, podendo ser utilizado o modelo de credenciamento, anexo II deste Edital.

**6.3** - Os envelopes serão abertos e as propostas serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

**6.4** - Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

**6.5** - A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

### **7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital.

7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **menor preço por item**.

7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, A Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Maracajá.

7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

### 8 - DAS SANÇÕES

**8.1.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

### 9 - DO CONTRATO

**9.1.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta **do Anexo IV**.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, "d".

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura se façam necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**9.6.** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital.

**9.7.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.035 – Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (19)

3.3.90.00.00.00.00.00.0210 (20)

**9.8.** - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante;

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.8.1** - É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS e FGTS.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**10.2.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato na imprensa oficial do município.

**10.2.1.** Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**10.3.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h30min as 12h e das 13h30min as 17h30min ou no site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

**10.4.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, ou através do e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min as 12h e das 13h30min as 17h30min.

**10.5** - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Maracajá, 19 de março de 2015.

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I – RELAÇÃO DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite

Item	Qtidade	Unid	Descrição	Preço Unitário – R\$ (máximo permitido)
01	30	Unid	ÁCIDO URICO URIN. (ATIVO)	20,33
02	30	Unid	ASLO	8,83
03	100	Unid	BETA	16,33
04	100	Unid	BILIRRUBINAS	9,00
05	80	Unid	BSV	10,00
06	20	Unid	CALCIO	16,33
07	30	Unid	CALCIO URIN. (ATIVO)	27,00
08	15	Unid	CH50 (PARA REAÇÃO)	25,33
09	30	Unid	CITRATURIA	24,33
10	50	Unid	COAGULOGRAMA	45,00
11	400	Unid	COLESTEROL	9,67
12	20	Unid	COPROLOGICO	18,00
13	150	Unid	CREATININA	9,67
14	30	Unid	CREATININA URIN. (ATIVO)	23,00
15	20	Unid	CULTURA DE SECREÇÃO	21,67
16	35	Unid	FAN	27,67
17	25	Unid	FERRITINA	20,33
18	25	Unid	FERRO	16,33
19	20	Unid	FOSFATASE ALCALINA	8,83
20	20	Unid	GGT	11,17
21	400	Unid	GLICOSE	8,97
22	50	Unid	GRUPO SANGUINEO	16,50
23	200	Unid	HDL	8,50
24	40	Unid	HEMOGLOBINA GLICADA	32,33
25	850	Unid	HEMOGRAMA	13,67
26	30	Unid	IGA	33,33
27	30	Unid	IGE	33,33
28	40	Unid	KPTT	13,33
29	30	Unid	LATEX	8,50
30	40	Unid	LDH	16,33
31	200	Unid	LDL	8,50
32	30	Unid	OXALURIA	24,67
33	270	Unid	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6,17
34	270	Unid	PARCIAL DE URINA	6,67
35	50	Unid	PCR	8,50
36	35	Unid	PESQ. SANG OCULTO	26,33
37	30	Unid	POTASSIO	14,00
38	30	Unid	SODIO	15,33
39	50	Unid	T4L	18,50
40	40	Unid	TAP	13,33
41	100	Unid	TGO	9,50

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

42	100	Unid	TGP	9,50
43	350	Unid	TRIGLICERÍDEOS	8,50
44	50	Unid	TSH	18,50
45	150	Unid	UREIA	9,67
46	320	Unid	UROCULTURA COM TSA	27,33
47	90	Unid	VDRL	8,50
48	22	Unid	VHS	7,17

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite  
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Maracajá, no Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite  
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, neste ato representada pelo Gestor, Sr. VILMAR LEANDRO, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite, e à proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2015, conforme segue:

Item	Qtidade	Unid	Produto	Preço Unitário

Parágrafo único - O fornecimento dos serviços licitados será efetuado mediante requisição da CONTRATANTE, de conformidade com a sua necessidade de uso, durante a vigência do contrato, e prestados no estabelecimento da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.035 – Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (19)

3.3.90.00.00.00.00.00.0210 (20)

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$......

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao da realização dos serviços, através da tesouraria da Contratante ou mediante depósito em conta corrente da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Parágrafo Segundo - O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Maracajá pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato.

II - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

III - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a CONTRATANTE:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, ..... de ..... de 2015.

CONTRATADA

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS  
Contratante